



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2812/2011

Rubrica: _____ Fls. _____

ADITIVO AO CONTRATO SEMEC nº 066/2011
Processo Administrativo nº 2812/2011
Vigência – Início 11/11/2017 – Término: 10/11/2018
Valor: R\$ 41.949,36 (Quarenta e um mil novecentos e
quarenta e nove reais trinta e seis centavos)
Contrato: ELIAS JONAS DUARTE.
CPF: 640.831.447-34


Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e ELIAS JONAS DUARTE, como LOCADOR, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo ilustríssimo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Sr. MARCOS DIAS VIEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 916.066.407-04, e de outro lado **ELIAS JONAS DUARTE**, brasileiro, casado, CPF nº 640.831.447-34, RG nº 06650826-8 Residente na Rua Alfredo Salles, Lt 12, Quadra 01 – Manilha – Itaboraí - RJ, doravante denominado LOCADOR, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 2812/2011, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O LOCADOR declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Artur Souto, Quadra 04, Lote 58 – Jardim Fernão Dias – Distrito de Manilha - Itaboraí – RJ, (184,51 m²) descrito no Processo Administrativo nº 2812/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo e locação em 12 (doze) meses, com início de vigência a partir do dia 11/11/2017 e término previsto para 10/11/2018, para locação prevista na Cláusula terceira do Contrato, um valor mensal de R\$ 3.495,78 (Três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 41.949,36 (Quarenta e um mil e novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) sendo reservado o valor de R\$ 5.826,30 (Cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) a ser pago, por conta da Classificação Orçamentária PT 12.361.0099.2.307 ED 33.90.36.00.00 do exercício de 2017 e o restante, no orçamento de 2018 da Secretaria Municipal de Educação, já previsto na LOA.

 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2812/2011

Rubrica: _____ Fls. _____

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 11 de novembro de 2017.

Marcos Dias Lima
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
MAT. 35913

Eliar Jonas Duarte
LOCADOR

Testemunhas:

1) Daniela Monteiro
RG: 212033294 CPF: 110.723247-33

2) Janis Aguiar
RG: 2166932 CPF: 331.110.497-87

Publicidade

Em 13 de Janeiro de 2018
no Diário do Estado, 1892
folha 35945, seção